

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e execução de projeto PPCI para os eventos temporários do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 59.225, de 26 de abril de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas</u> no dia **27 de fevereiro de 2024, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

## MODO DE DISPUTA:

**ABERTO** 

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO <u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</u> CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e execução de projeto PPCI para os eventos temporários do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
  - 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; 7.1.2.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

## 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei  $n^2$  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX;
- 7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VI;
- 7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VII;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;
- 7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

## 7.1.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 7.1.5.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.1.5.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 7.1.5.3. Certificado de Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, no caso dos responsáveis não constarem no certificado da alínea anterior.
- 7.1.5.4. Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de um dos meios:
  - 7.1.5.4.1. Vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;
  - 7.1.5.4.2. Folha de registro de empregados;
  - 7.1.5.4.3. Em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa;
  - 7.1.5.4.4. Vínculo profissional por maio de contrato de prestação de serviços.
- 7.1.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

## 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se** qualquer outra forma de manifestação.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.
- 11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.
- 12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

## 13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.05.2.105.3.3.90.39.05.00.00.00 (1252/2024) 06.01.2.046.3.3.90.39.05.00.00.00 (586/2024) 06.06.2.081.3.3.90.39.05.00.00.00 (1385/2024) 06.06.2.630.3.3.90.39.05.00.00.00 (1523/2024) 06.06.2.654.3.3.90.39.05.00.00.00 (1532/2024)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## 14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

## 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Planta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques Procuradora Municipal OAB/RS 117.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO I

| PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024 |  |
|------------------------------|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA          |  |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da prestação de serviço de PPCI para a agenda de eventos do ano de 2024, promovidos pela Secretária de Educação e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE | ITEM | DESCRITIVO  |  |
|------|------|---|--|
|      | 1.1  | Evento: Desfile Cívico 2024   |  |
|      |      | Data: setembro de 2024  |  |
|      |      | Local: Avenida Brasil   |  |
|      |      | Área do evento: aproximadamente 40m²                                      |  |
|      |      | Estruturas Temporárias: Instalações Elétricas (Sonorização e iluminação)  |  |
|      |      | e palanque oficial. Plano de Prevenção e Proteção de Combate a            |  |
|      |      | Incêndios.  |  |
|      |      | O serviço deve contemplar:  |  |
|      |      | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e       |  |
|      |      | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;                        |  |
|      |      | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,          |  |
| 01   |      | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.               |  |
| 01   | 1.2  | Evento: Semana Farroupilha 2024   |  |
|      |      | Data: setembro de 2024  |  |
|      |      | Local: Parque Municipal do Trabalhador                                    |  |
|      |      | Área do evento: aproximadamente 3.000m²                                   |  |
|      |      | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação), |  |
|      |      | gerador, tendas, estandes, palco e praça de alimentação                   |  |
|      |      | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                     |  |
|      |      | O serviço deve contemplar:  |  |
|      |      | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e       |  |
|      |      | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;                        |  |
|      |      | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,          |  |
|      |      | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.               |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

|  |     | Evento: 40º Feira do Livro de Campo Bom - 2024  |
|--|-----|---|
|  |     | Data: outubro de 2024   |
|  |     | Local: Largo Irmãos Vetter  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 11.000m²  |
|  |     | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação),   |
|  | 1.3 | gerador, tendas e estandes.   |
|  |     | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.   |
|  |     | O serviço deve contemplar:  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e   |
|  |     | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;  |
|  |     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,  |
|  |     | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.   |
|  |     | Evento: Natal da Integração 2024  |
|  |     | Data: dezembro de 2024  |
|  |     | Local: Largo Irmãos Vetter  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 12.000m²  |
|  | 1.4 | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação),   |
|  |     | gerador e praça de alimentação.   |
|  |     | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.   |
|  |     | O serviço deve contemplar:  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e   |
|  |     | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;  |
|  |     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,  |
|  |     | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.   |
|  |     | Evento: Carnaval de Rua   |
|  |     | Data: fevereiro de 2024<br>Local: Avenida Adriano Dias  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 100m²   |
|  |     | ·   |
|  | 1.5 | Estruturas temporárias: Trio Elétrico   |
|  |     | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.   |
|  |     | O serviço deve contemplar:  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e   |
|  |     | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará; Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores, |
|  |     | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.   |
|  |     | piacas de silialização, iallipadas deciliel gelicia, elitre outros.   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

|  |          | Evento: Paixão de Cristo 2024   |
|--|----------|---|
|  |          | Data: março de 2024   |
|  |          | Local: Largo Irmãos Vetter  |
|  |          | Área do evento: aproximadamente 500m²                                     |
|  |          | Estruturas Temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação). |
|  | 1.6      | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                     |
|  |          | O serviço deve contemplar:  |
|  |          | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e       |
|  |          | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;                        |
|  |          | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,          |
|  |          | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.               |
|  |          | Evento: Arraial 2024  |
|  |          | Data: junho de 2024   |
|  |          | Local: Largo Irmãos Vetter  |
|  |          | Área do evento: aproximadamente 5.000m²                                   |
|  |          | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação), |
|  | 1.7      | gerador, tendas, estandes (praça de alimentação).                         |
|  |          | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                     |
|  |          | O serviço deve contemplar:  |
|  |          | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e       |
|  |          | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;                        |
|  |          | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,          |
|  |          | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.               |
|  |          | Evento: Dia do Rock 2024  |
|  |          | Data: julho de 2024   |
|  |          | Local: Largo Irmãos Vetter  |
|  |          | Área do evento: aproximadamente 1.500m²                                   |
|  |          | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação)  |
|  | 1 0      | e foodtrucks.   |
|  | 1.8      | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                     |
|  |          | O serviço deve contemplar:  |
|  |          | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e       |
|  |          | acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;                        |
|  |          | Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,          |
|  |          | placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.               |
|  | <u> </u> |   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Evento: Festa do Colono 2024 Data: iulho de 2024

Local: Largo Irmãos Vetter

Área do evento: aproximadamente 5.000m²

Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação) e

foodtrucks.

1.9 Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.

O serviço deve contemplar:

Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e

acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;

Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores,

placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02 são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria-Geral de Cultura tem como responsabilidade a organização e execução de diversos eventos que integram o Calendário Oficial de Eventos do Município. Muitos dos eventos em questão são realizados em espaços do Município que não possuem qualquer tipo de infraestrutura física e/ou técnica para a execução das suas programações. Por conta de tais deficiências e com o objetivo de atender a demanda dos eventos de citados no item 1 deste termo de referência, de janeiro a dezembro de 2024, no qual terá como programações de diversas categorias, é que faz necessária e justificável a contratação dos itens ora apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Para viabilizar as apresentações e celebrar todos os eventos expostos, se faz necessária a contratação de serviços de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios, pois, não constam disponíveis nos locais estabelecidos e/ou no acervo/patrimônio da Administração Municipal.

Sendo assim, existem razões que justificam a implementação desse programa: obrigatoriedade, proteção dos ocupantes, incremento técnico em segurança e preservação da reputação dos locais. Razões da implantação do PPCI:

- OBRIGATORIEDADE: O PPCI não é opcional, o plano é instituído como uma obrigação legal,
   em que toda instalação comercial e industrial deve implementar.
- PROTEÇÃO AOS OCUPANTES: Como administração pública temos a razão ética e moral de garantir a proteção dos ocupantes, que é o pilar básico de qualquer boa construção. Desta forma, maioria das iniciativas do PPCI são voltadas à orientação e proteção das pessoas, tanto para que possa evitar os incêndios quanto para reagir a eles em segurança.
- INCREMENTO À SEGURANÇA: Do ponto de vista técnico, o PPCI se concentra em dois objetivos.
- 1) Estruturar o local para dificultar a propagação do fogo.
- 2) Disponibilizar soluções de controle e extinção, ou seja, provendo os equipamentos para que as pessoas possam combater de maneira segura e eficaz até a chegada dos bombeiros.
- PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO: O gerenciamento de risco reputacional. Afinal, poucas coisas são tão prejudiciais à imagem quanto um incêndio que poderia ter sido controlado ou evitado por completo.

Por fim, com o PPCI, a gestão aprimora a segurança de uma forma geral, protegendo as pessoas, os negócios e sua reputação. A exemplo dos demais eventos promovidos por esta Administração, fica de total responsabilidade da mesma a contratação do serviço ora mencionado, motivo pelo qual justificamos a necessidade deste processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os eventos culturais realizados pela Administração Municipal visam proporcionar o acesso a bens e serviços culturais para a população. Portanto, prevê-se uma grade de programação que dialoga com a temática e finalidade de cada evento. A fruição se caracteriza em dois polos distintos: o ativo, que se dá pela expressão das formas e produções culturais; e o passivo, que recepciona o que é produzido e se aproveita da expressão das manifestações culturais. Para que tal processo ganhe concretude, é necessário a implantação do programa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de proteção, sendo necessária sua contratação conforme apresentada. Atendendo a extensa demanda de eventos que o Município junto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura promove.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência;
- 4.2. Os fornecedores, de uma maneira geral, devem cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades do serviço;
- 4.3. A elaboração do PPCI deve ser realizada por profissionais qualificados na área de segurança contra incêndios;
- 4.4. Ser responsável por avaliar os riscos específicos do local, determinar as medidas de segurança necessárias e criar o plano de acordo com a legislação e regulamentos locais;
- 4.5. Fornecer os equipamentos que serão necessários.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os objetos do presente instrumento devem estar organizados 15 (quinze) dias antes de cada evento na sua respectiva data, em combinação prévia com a diretoria geral da cultura no email (denian.pereira@smec.campobom.rs.gov.br).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada de cada evento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscai(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhore resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9. O fiscal do contrato, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal do contrato, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será prestado dentro das datas, períodos e locais estabelecidos em contrato.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.2. A execução dos itens será considerada concluída após o encerramento do evento.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil subsequente à execução do serviço, ou seja, após o término do evento.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual;

Prova de regularidade Federal;

Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será apresentado na coleta de preços, conforme orçamentação realizada pelo Departamento de Compras.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| AN   | ANEXO II                     |                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------|----------------------|--|--|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024   |                              |                      |  |  |  |  |
| MINUTA DE CONTRATO   |                              |                      |  |  |  |  |
| CONTRATO N.º/2024  |                              |                      |  |  |  |  |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  |                              |                      |  |  |  |  |
|  | FIRMAM O MUNICÍPIO           | DE CAMPO BOM         |  |  |  |  |
|  | E                            | autorizado           |  |  |  |  |
|  | através do Processo nº 02.   | 2/2024.              |  |  |  |  |
| NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES   |                              |                      |  |  |  |  |
| <b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> ; |                              |                      |  |  |  |  |
| CONTRATADA:  | , pessoa jurídica de Direito | Privado, inscrita no |  |  |  |  |

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av.\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro

Sr. , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_, \_\_, neste ato representada por seu representante legal,

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e execução de projeto PPCI para os eventos temporários do Município, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - **1.2.2.** Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - **1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Executar os serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- **2.5.** Cumprir tudo que estiver contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados, mantendo na execução do objeto, somente profissionais com os quais mantenha contrato de trabalho devidamente registrados ou prestadores de serviço munidos de alvará de profissional autônomo.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- **2.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente Identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **2.10.** Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;
- **2.11.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.05.2.105.3.3.90.39.05.00.00.00 (1252/2024)

06.01.2.046.3.3.90.39.05.00.00.00 (586/2024)

06.06.2.081.3.3.90.39.05.00.00.00 (1385/2024)

06.06.2.630.3.3.90.39.05.00.00.00 (1523/2024)

06.06.2.654.3.3.90.39.05.00.00.00 (1532/2024)

**6.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**8.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

- **10.1.** O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).
- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
  - 11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **11.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12.3.** Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.6.3. Indenizações e multas.
- **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (ART. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| <b>18.2.</b> A CONTRATADA informa o e-mintimações, notificações e comunica  |                     | ·             |                       |
|---|---------------------|---------------|-----------------------|
| CONTRATADA manter o mesmo devidar   | -                   | xecução com   | iatual, devendo a     |
| E, assim, por estarem de acordo com os<br>conforme, ambas as partes o assinam r<br>cópias necessárias à sua execução, nos | na presença das tes | stemunhas aba | aixo, extraindo-se as |
|   | Campo Bom,          | de            | de                    |
|   |                     |               |                       |
|   |                     |               |                       |
|   |                     |               |                       |
| LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI<br>Prefeito Municipal   |                     | C             | ONTRATADA             |
|   |                     |               |                       |
| TESTEMUNHAS:  |                     |               |                       |
|   | Mar                 | ·             | opo Pinzon Marques    |
|   |                     | Pro           | ocuradora Municipal   |



OAB/RS 117.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

| A empresa                  | , inscrita no CNPJ sob o nº _   | , por intermédio                     |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| de seu representante legal | , Sr(a)                         | , portador(a) da Carteira de         |
|                            |                                 | , DECLARA, sob as penas              |
|                            |                                 | vo para licitar com o Poder Público. |
|                            |                                 |                                      |
| Por ser expressão da verda | de, firmamos a presente.        |                                      |
|                            | , em de                         | de                                   |
|                            |                                 |                                      |
| Nome completo              | e assinatura do(s) representant | e(s) legal(is) da empresa            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO IV**

| PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024     |  |
|----------------------------------|--|
| DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA |  |

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

| Por ser express | ao da verdade, firm  | amos a presente.  |                              |
|-----------------|----------------------|-------------------|------------------------------|
|                 | , em                 | de                | de                           |
| Razão Social:   |                      |                   |                              |
| —————Nome comp  | leto e assinatura do | (s) representante | <br>(s) legal(is) da empresa |

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

# DECLARAÇÃO

| A empresa   | , i               | inscrita no CNPJ sob  | o nº               | , por          |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| intermédio de seu repres  | entante legal, Sr | (a)                   | , p                | ortador(a) da  |
| Carteira de Identidade nº   |                   |                       |                    |                |
| <b>DECLARA</b> que se <b>ENQUA</b><br>havendo nenhum dos ii<br>Complementar nº 123/20 | mpedimentos pr    | ·                     | ·                  |                |
| <b>DECLARA,</b> também, que e<br>Lei Complementar n.º 123                             |                   | r-se dos benefícios p | revistos nos artig | gos 42 à 45 da |
| <b>DECLARA</b> , ainda, estar cie<br>no respectivo Edital e no<br>declaração.         | <del>-</del>      |                       |                    |                |
|   | , em              | de                    | de                 | ·              |
|   |                   |                       |                    |                |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

|   | DECLARAÇAO   |                         |                    |
|---|--|-------------------------|--------------------|
| A empresa,  | inscrita no CNPJ sob o nº                                | , por ii                | ntermédio de seu   |
|   | Sr(a)  |                         |                    |
|   | e do CPF n.º   |                         |                    |
| <b>DECLARA</b> que atende ac<br>informações prestadas | os requisitos de habilitação, aind<br>, na forma da lei. | a, que responderá po    | ela veracidade das |
|   | , em   | _de                     | de                 |
| Razão Social:   |  |                         |                    |
| Nome compl  | eto e assinatura do(s) represent                         | tante(s) legal(is) da e | mpresa             |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO VII

| PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024           |  |
|--|--|
| MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS |  |

|                         | DECLARAÇÃO  |                               |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| representante legal, Si | scrita no CNPJ sob o nº<br>-(a)e do CPF n.º                               | _, portador(a) da Carteira de |
|                         | exigências de reserva de cargos p<br>a Social, previstas em lei e em outi |                               |
|                         | , em de _   | de                            |
| Razão Social:           |   |                               |
| Nome complet            | o e assinatura do(s) representante  | e(s) legal(is) da empresa     |

Visto Ssessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO VIII**

|                        | PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024       |          |
|------------------------|------------------------------------|----------|
|                        | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS       |          |
| À                      |                                    |          |
| Prefeitura Municipal d | e Campo Bom                        |          |
| Av. Independência, 800 | O - Centro — Campo Bom - RS        |          |
| Referente: Licitação M | odalidade Pregão №/, Abertura de d | le àshm. |
| Proponente:            |                                    |          |
| a) Razão Social        |                                    |          |
| b) Endereço            |                                    |          |
| c) Telefone            | E-mail                             |          |
| d) CNPJ:               |                                    |          |

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

| LOTE | ITEN 4 | DESCRITIVO  | VALOR    | VALOR |
|------|--------|---|----------|-------|
| LOTE | ITEM   | DESCRITIVO  | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01   | 1.1    | Evento: Desfile Cívico 2024  Data: setembro de 2024  Local: Avenida Brasil Área do evento: aproximadamente 40m²  Estruturas Temporárias: Instalações Elétricas (Sonorização e iluminação) e palanque oficial. Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.  O serviço deve contemplar:  Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades competentes e acompanhamento da vistoriaaté a emissão do alvará;  Fornecimento dos itens de segurança necessários como extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência, entre outros. |          |       |
|      | 1.2    | Evento: Semana Farroupilha 2024  Data: setembro de 2024  Local: Parque Municipal do Trabalhador Área do evento: aproximadamente 3.000m²  Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação), gerador, tendas, estandes, palco e praça de alimentação  Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.   |          |       |

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

|  |     | O convice deve contare les                                   |  |
|--|-----|--|--|
|  |     | O serviço deve contemplar:                                   |  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades        |  |
|  |     | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a emissão        |  |
|  |     | do alvará;   |  |
|  |     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como         |  |
|  |     | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,    |  |
|  |     | entre outros.  |  |
|  |     | Evento: 40ª Feira do Livro de Campo Bom - 2024               |  |
|  |     | Data: outubro de 2024  |  |
|  |     | Local: Largo Irmãos Vetter                                   |  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 11.000m²                     |  |
|  |     | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e |  |
|  |     | iluminação), gerador, tendas e estandes.                     |  |
|  | 1.3 | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.        |  |
|  |     | O serviço deve contemplar:                                   |  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades        |  |
|  |     | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a emissão        |  |
|  |     | do alvará;   |  |
|  |     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como         |  |
|  |     | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,    |  |
|  |     | entre outros.  |  |
|  |     | Evento: Natal da Integração 2024                             |  |
|  |     | Data: dezembro de 2024                                       |  |
|  |     | Local: Largo Irmãos Vetter                                   |  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 12.000m²                     |  |
|  |     | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e |  |
|  |     | iluminação), gerador e praça de alimentação.                 |  |
|  | 1.4 | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.        |  |
|  | 1.4 | O serviço deve contemplar:                                   |  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades        |  |
|  |     | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a                |  |
|  |     | emissão do alvará;   |  |
|  |     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como         |  |
|  |     | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,    |  |
|  |     | entre outros.  |  |
|  |     | Evento: Carnaval de Rua                                      |  |
|  |     | Data: fevereiro de 2024                                      |  |
|  |     | Local: Avenida Adriano Dias                                  |  |
|  |     | Área do evento: aproximadamente 100m²                        |  |
|  | 1.5 | Estruturas temporárias: Trio Elétrico                        |  |
|  |     | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.        |  |
|  |     |  |  |
|  |     | O serviço deve contemplar:                                   |  |
|  |     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades        |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

|       | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a  |   |  |
|-------|--|---|--|
|       | emissão do alvará;   |   |  |
|       | Fornecimento dos itens de segurança necessários como                                   |   |  |
|       | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,                              |   |  |
|       | entre outros.  |   |  |
|       | Evento: Paixão de Cristo 2024  |   |  |
|       | Data: março de 2024  |   |  |
|       | Local: Largo Irmãos Vetter   |   |  |
|       | Área do evento: aproximadamente 500m²  |   |  |
|       | Estruturas Temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação).              |   |  |
| 1.6   | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                                  |   |  |
| 1.0   | O serviço deve contemplar:   |   |  |
|       | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades                                  |   |  |
|       | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a  |   |  |
|       | emissão do alvará;   |   |  |
|       | Fornecimento dos itens de segurança necessários como                                   |   |  |
|       | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,                              |   |  |
|       | entre outros.  |   |  |
|       | Evento: Arraial 2024   |   |  |
|       | Data: junho de 2024  |   |  |
|       | Local: Largo Irmãos Vetter   |   |  |
|       | Área do evento: aproximadamente 5.000m²  |   |  |
|       | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e                           |   |  |
|       | iluminação), gerador, tendas, estandes (praça de                                       |   |  |
|       | alimentação).  |   |  |
| 1.7   | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                                  |   |  |
|       | O serviço deve contemplar:   |   |  |
|       | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades                                  |   |  |
|       | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a  |   |  |
|       | emissão do alvará;   |   |  |
|       | Fornecimento dos itens de segurança necessários como                                   |   |  |
|       | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,                              |   |  |
|       | entre outros.  |   |  |
|       | Evento: Dia do Rock 2024   |   |  |
|       | Data: julho de 2024  |   |  |
|       | Local: Largo Irmãos Vetter   |   |  |
|       | Área do evento: aproximadamente 1.500m²  |   |  |
| 1.8   | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e iluminação) e foodtrucks. |   |  |
|       | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.                                  |   |  |
|       | O serviço deve contemplar:   |   |  |
|       | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades                                  |   |  |
| <br>I |  | ı |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

|                     | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a                |      |
|---------------------|--|------|
|                     | emissão do alvará;   |      |
|                     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como         |      |
|                     | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,    |      |
|                     | entre outros.  |      |
|                     | Evento: Festa do Colono 2024                                 |      |
| 1.9                 | Data: julho de 2024  |      |
|                     | Local: Largo Irmãos Vetter                                   |      |
|                     | Área do evento: aproximadamente 5.000m²                      |      |
|                     | Estruturas temporárias: Instalações elétricas (sonorização e |      |
|                     | iluminação) e foodtrucks.                                    |      |
|                     | Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios.        |      |
|                     | O serviço deve contemplar:                                   |      |
|                     | Elaboração do projeto, aprovação junto às autoridades        |      |
|                     | competentes e acompanhamento da vistoriaaté a                |      |
|                     | emissão do alvará;   |      |
|                     | Fornecimento dos itens de segurança necessários como         |      |
|                     | extintores, placas de sinalização, lâmpadas deemergência,    |      |
|                     | entre outros.  | <br> |
| VALOR TOTAL DO LOTE |  |      |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

| Local e Data.                          |  |
|--|--|
| Nome. Assinatura e Carimbo da Empresa. |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

# DECLARAÇÃO

| A empresa            | , inscrita no CNPJ sob o nº _   | , por                      | r intermédio de se |  |  |
|----------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------|--|--|
| representante lega   | al, Sr(a)                       | , portador(a)              | da Carteira de     |  |  |
| Identidade n.º       | e do CPF n.º                    | , C                        | DECLARA que seu    |  |  |
| empregados estão     | capacitados e/ou firmaram ter   | mo de responsabilidade     | e de cumprimento   |  |  |
| da Lei Geral de Prot | eção de Dados - LGPD.           |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      | , em                            | de                         | de                 |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
| Razão Social:        |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
|                      |                                 |                            |                    |  |  |
| Nome cor             | mpleto e assinatura do(s) repre | sentante(s) legal(is) da e | empresa            |  |  |

**52** 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO X

# PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

| Por ser expressão o | da verdade, firi | namos a preser   | nte.           |            |   |
|---------------------|------------------|------------------|----------------|------------|---|
|                     | , em             | de               |                | de         | · |
| Razão Social:       |                  |                  |                |            |   |
| Nome completo e     | assinatura do(s  | s) representante | e(s) legal(is) | da empresa |   |

ш